



# Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

1.7.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista no item 14.10 do edital, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

2. Os proponentes deverão efetuar apresentação de resultados parciais, antes da entrega final, com duração prevista de uma hora, a serem realizadas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORMANDEL-MG. A apresentação deverá ser agendada e confirmada pela PREFEITURA DE CORMANDEL-MG.

3 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

COROMANDEL- MINAS GERAIS 17 de junho de 2024.

NERSO HISSAO CHIHARA  
SUPLENTE DO PRESIDENTE

ANDERSON CLAITON MACHADO  
MEMBRO

CASSIO HENRIQUE VIEIRA BORGES  
MEMBRO

DANIEL FLAVIO CRUVINEL  
MEMBRO

LETÍCIA PEREIRA DA CRUZ CORRÊA  
MEMBRO

SILVANIA HELENICE DE OLIVEIRA  
MEMBRO